



LEI COMPLEMENTAR N.º 259/2012
De 04 de abril de 2012

“ALTERA O ARTIGO 9º E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 219/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2009, DE 03 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º e parágrafo único do mesmo artigo da Lei Complementar 219/2007, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 235/2009, de 03 de abril de 2009, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica concedido o Cartão Alimentação a todos os servidores públicos municipais”

“Parágrafo Único - O valor do cartão alimentação será equivalente a 1,00 VRM, (um valor de referência municipal).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Func. Programática	Categoria Econômica
02.01.00 - Gabinete do Prefeito e Seg. Pública	04.122.0002.2002 06.122.0018.2003	3.3.90.39 3.3.90.39
02.03.00 - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004	3.3.90.39
02.04.00 - Educação, Cultura e Esportes	13.392.0008.2029 27.812.0017.2027	3.3.90.39 3.3.90.39
02.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2033	3.3.90.39
02.06.00 - Urbanismo	15.451.0009.2039	3.3.90.39
02.08.00 - Finanças e Planejamento	04.121.0014.2042	3.3.90.39
02.09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	04.452.0011.2044	3.3.90.39
02.10.00 - Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048	3.3.90.39
02.11.00 - Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0016.2050 08.243.0016.2056	3.3.90.39 3.3.90.04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.12.00 - Negócios jurídicos e Tributários	04.062.0015.2067	3.3.90.39
---	------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2012.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2012

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secretária de Administração e R.H.

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I